DECRETO Nº 7.398, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Sr. Franconer Minte para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor-Geral, regulamenta as competências da Diretoria-Geral da SECON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001 e nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Franconer Minte para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor-Geral da SECON, nível CCE-6, com as atribuições estabelecidas nos artigos 52 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, em conjunto com o disposto nos artigos 31 e 32, da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º O cargo de Diretor-Geral da SECON possui natureza de direção, chefia e assessoramento, pressupondo a liderança de servidores e/ou órgãos subordinados, bem como o assessoramento do Secretário da pasta, nos termos deste Decreto.

§ 2º O Diretor-Geral da SECON é lotado na Diretoria-Geral da SECON.

§ 3º A estrutura física da Diretoria-Geral da SECON e o local de prestação de serviços do seu titular situam-se nas instalações da SECON.

§ 4º O cargo de Diretor-Geral da SECON é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 2º A Diretoria-Geral da SECON é órgão público vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação (SECON), compreendendo os seguintes órgãos imediatamente subordinados:

I - o Departamento de Turismo e Uso Público;

II - a Divisão de Empreendedorismo;

III - a Divisão de Relacionamento Empresarial;

IV - o Departamento do Trabalhador, composto por:

a) Divisão de Cadastro, Formação e Capacitação de Trabalhadores.

Art. 3º Compete à Diretoria-Geral da SECON:

I - auxiliar o Secretário da pasta no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações governamentais relativas a aceleração econômica, dos arranjos produtivos locais, visando o fortalecimento do ambiente econômico, inclusivo e social do município, a ampliação da competitividade e do posicionamento no mercado nacional e mundial das empresas capanemenses, e promovendo articulações com estes objetivos com as cidades da região oeste e sudoeste do Estado do Paraná;

II - auxiliar o Secretário da pasta no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações governamentais de inovação empresarial visando atração de investimentos públicos e privados no município, objetivando o desenvolvimento econômico, inclusivo e social; o fortalecimento das empresas locais, a fim de desenvolver a cultura empreendedora, inovadora, criativa, sustentável, cooperativista amparada em ações de inteligência, conectividade e resiliência;

III - o planejamento, execução e supervisão de ações e políticas que promovam, estimulam e apoiam as iniciativas públicas ou privadas para a economia de eventos desenvolvendo o sistema receptivo turístico, ampliando a visibilidade da cidade, atraindo novos investidores, empresas e negócios;

IV - o planejamento, execução e supervisão de ações e políticas que promovem, estimulam e apoiam as iniciativas públicas ou privadas relacionadas com o setor turístico, desenvolvendo o sistema receptivo turístico, ampliando a visibilidade da cidade, atraindo novos investidores, empresas e negócios, a fim de fortalecer a economia local;

V - a criação do Plano Municipal de Aceleração do Turismo e/ou demais políticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento social, inclusivo e econômico turístico no município de Capanema;

VI - o planejamento, execução, fomento e supervisão de eventos municipais, no que lhe compete, visando a atração e o desenvolvimento turístico;

VII - o planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas à economia do turismo, a fim de qualificar e promover Capanema e a região como destino turístico nacional e continental;

VIII - realizar o planejamento estratégico de ações políticas, jurídicas, administrativas, publicitárias e em todas as áreas necessárias, incluindo a realização de estudos, levantamentos e pesquisas acerca da viabilidade das ações pretendidas, em conjunto com os órgãos públicos municipais competentes e entidades de representação da sociedade civil, visando ao desenvolvimento do potencial turístico e econômico de Capanema, por meio da ampliação do acesso sustentável ao Parque Nacional do Iguaçu e do funcionamento ininterrupto dos serviços aduaneiros no Ponto de Fronteira Alfandegado localizado no Município de Capanema/PR;

IX - auxiliar na implantação e implementação do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema;

X - auxiliar na promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agronegócio, serviços, turístico e tecnológico, visando o fomento e desenvolvimento do município e região;

XI - auxiliar na liderança de campanhas e intercâmbios em nível macrorregional, nacional e internacional que resultem em conquistas de obras de infraestrutura, investimentos públicos e privados, financiamentos, pesquisas e planejamentos, visando o crescimento e progresso do Município e da região, em suas áreas de atuação;

XII - auxiliar no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas à economia de eventos, visando fortalecer os arranjo produtivo local e de seus diversos modelos de negócios;

XIII - auxiliar o Secretário da pasta nas ações e solicitações de serviços de apoio operacional, logístico e fiscalizatório dos órgãos públicos municipais para a concretização das competências da Secretaria, para proceder à inspeção *in loco* dos imóveis públicos e privados,

expedir relatórios, laudos e certidões de fiscalização e realizar notificações e intimações necessárias, além de expedir as regulamentações necessárias.

XIV - auxiliar no planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas aos eventos realizados pela administração pública municipal, apoiando, sempre que possível, os eventos de interesse público, especialmente a Feira do Melado;

XV - auxiliar no planejamento e execução da política municipal de desenvolvimento do trabalho e do emprego;

XVI - auxiliar na promoção e/ou contratação de levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, quanto ao fluxo e comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes ao Município;

XVII - auxiliar na promoção e/ou contratação de estudos sobre a demanda e a qualificação da mão de obra existente no Município;

XVIII - promoção de incentivo à qualificação da mão de obra e a inserção de novos cursos técnicos e superiores no Município;

XIX - desenvolver uma cultura de empreendedorismo no Município e coordenar os trabalhos da Casa do Empreendedor;

XX - desenvolver projetos e ações para atendimento especializado aos empreendedores e empresários municipais, facilitando o acesso aos serviços públicos e auxiliando no planejamento empresarial, incluindo parcerias com o Sistema S e outras instituições públicas e privadas;

XXI - fomentar e auxiliar na realização de eventos comerciais, como exposições comerciais, industriais e agropecuárias, como, feiras, festivais, entre outros;

XXII - auxiliar o Secretário da pasta a planejar, coordenar e executar as ações necessárias para o fomento público municipal à iniciativa privada, em especial o Programa "Crescer Capanema" ou outro programa de desenvolvimento econômico, respeitada a legislação pertinente;

XXIII - auxiliar o Secretário da pasta e demais órgãos públicos competentes a planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a implementação, operação e manutenção do programa de incentivo à emissão de notas fiscais pelos consumidores;

XXIV - planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a modernização do atendimento e facilitação do relacionamento da iniciativa privada com o poder público municipal, incluindo medidas para agilizar a abertura, o fechamento e o licenciamento de atividades econômicas, respeitada a legislação pertinente, responsabilizando-se pelos procedimentos de cadastramento e licenciamento de atividades econômicas;

XXV - realizar a expedição do licenciamento relativo ao funcionamento de atividades econômicas e o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

XXVI - auxiliar o Secretário da pasta a planejar, coordenar e executar a fiscalização dos contratos de concessão de direito real de uso e demais espécies de contratações celebradas pelo Município de Capanema relativas ao fomento à iniciativa privada, nas áreas da indústria, comércio e turismo;

XXVII - a execução de atividades administrativas necessárias ao funcionamento e desenvolvimento do órgão, incluindo a solicitação de aquisição de produtos, contratação de serviços e controle de pessoal;

XXVIII - auxiliar o Secretário da pasta na execução, planejamento, coordenação e supervisão do Planejamento Estratégico de Governo, no que couber à SECON;

XXIX - auxiliar o Secretário da pasta na coordenação e acompanhamento dos Conselhos vinculados à sua área de atuação, especialmente, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Capanema - DECAP;

XXX - atuar de forma integrada com as diretrizes do DECAP e participar à Secretaria Executiva do DECAP de todas as ações do órgão, para o estabelecimento de relacionamento de mútua cooperação.

XXXI - atuar de forma integrada com a PGM, SELOG, demais Secretarias e órgãos públicos municipais para a implementação integral do Programa "Compras Capanema", visando à melhoria do ambiente de negócios, à ampliação da competitividade do empresariado capanemense nas contratações públicas, ao desenvolvimento local com integridade e a melhoria da eficiência das contratações públicas.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Secretário da pasta ou na hipótese de se encontrar vago o respectivo cargo, o Diretor-Geral da SECON responde por todas as competências da Secretaria e a sua gestão.

Art. 4º Diante das competências previstas no art. 3º deste Decreto, a Diretoria-Geral da SECON terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação oficial, para elaborar proposta de regulamento que organize e discipline as competências de cada um dos órgãos públicos que lhe são subordinados, observando a estrutura básica indicada no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.849/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 20/03/24, Edição 1403, Página(s) 3 a 4.